

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****PREGÃO Nº _____/2023****(Processo Administrativo n.º 19946/2023)****1. DO OBJETO**

Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura prestação de serviço por empresa especializada na geração e aplicação de **40 TONELADAS DE DIÓXIDO DE CLORO *in situ*, com dispositivos, sistemas de dosagem, acessórios, manutenção e operações logísticas entre as unidades para abastecimento dos insumos, em regime de comodato**, destinados às estações de tratamento de água para consumo humano da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO.

2. JUSTIFICATIVA**2.1. Do objeto**

O objeto desta licitação é uma solução integrada na busca pela aquisição de dióxido de cloro para o pronto abastecimento das estações de tratamento de água da DESO para consumo humano. De acordo com a literatura, este insumo químico é utilizado como agente pré-oxidante e desinfetante do tratamento de água para consumo humano, visando o atendimento aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação específica. Com esta tecnologia, objetiva-se reduzir ou eliminar a geração de organoclorados, devido à presença de matéria orgânica e seus precursores na água bruta e estabilizar o residual de cloro nas redes de distribuição.

2.2 Da modalidade

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista que esta contratação se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013 e art. 104º inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO (RILC), visto a dificuldade em se definir os quantitativos ideais a serem adquiridos, em virtude da demanda. Portanto, tendo em vista a impossibilidade do quantitativo exato a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o SRP demonstra-se opção viável ao processo licitatório.

Considerando a grande demanda do referido objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionamento do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma

futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Justifica-se a não aplicação das disposições do *artigo 43* da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo *artigo 48* da Lei Complementar nº 147/2014, para não incluir um lote com percentual de até 25% do objeto contratado a competição para microempresas e empresas de pequeno porte, visto que tal divisão não é economicamente vantajosa para a DESO. Uma vez que, trata-se de produto com características específicas para tratamento de água e a mais ampla competição, faz-se necessária neste processo licitatório, para atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

3. DO ESCOPO DA AQUISIÇÃO

Estão incluídas no escopo da aquisição:

3.1 Disponibilização, instalação, substituição e manutenção, a título de comodato do gerador, sistemas de dosagem e medição, equipamentos e demais dispositivos, necessários à geração, medição e aplicação do dióxido de cloro nas unidades conforme os anexos dispostos neste Termo de Referência;

3.2 Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais, que permitam a carga, transporte, transferência e descarga dos insumos para a produção do dióxido de cloro, protegidos de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica, aos requisitos regulamentares e a este Termo de Referência.

3.3 Entrega do objeto de forma adequada, dentro das especificações solicitadas e operação segura;

3.4 Carga, transporte e descarregamento dos itens e demais insumos até o local de entrega, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

3.5 Operações logísticas entre as unidades de tratamento de água da DESO, para controle, abastecimento dos insumos, aplicação e geração do produto, conforme demanda e necessidade da contratante;

3.6 Demais especificações contidas nos Anexos deste Termo de Referência.

4. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

5. GENERALIDADES

As especificações do objeto, dos dispositivos, equipamentos, acessórios, sistemas de dosagem e os locais de entrega, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

O fornecedor deverá apresentar todas as licenças e registros necessários para realização dos serviços, referentes ao objeto da licitação, bem como todas as documentações relativas à aquisição dos insumos utilizados na produção do dióxido de cloro.

5.1 CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

O produto não deve conter substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral. Não deve ferir legislações pertinentes, especialmente ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021 e demais legislações vigentes. O produto deve atender, também aos requisitos especificados na ABNT NBR 15.784, para tanto, o fornecedor deverá incluir na proposta, os seguintes itens:

- a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico;
- b) Enviar a Ficha de Informações e Segurança do Produto Químico (FISPQ);
- c) Enviar a Declaração de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) pelo uso de produtos químicos direcionados ao tratamento de água para consumo humano e o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS);
- d) Enviar o estudo de caracterização do produto, realizado por laboratório competente, acreditado pelo INMETRO, segundo os requisitos da norma BPL, incluindo relatório de ensaio (ou laudo de análise) respaldando os documentos anteriormente solicitados (CBRS e LARS), contemplando os contaminantes especificados na tabela 3 da norma ABNT NBR 15.784/ 2017.
- e) Enviar o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a ABNT NBR 15.784/ 2017 e conforme conteúdo mínimo definido na NIT – DICLA – 035, atualizada. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

Nota 1: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) $CIPA < CIPP$ – para cada uma das impurezas analisadas.

- f) Laudos técnicos de análise, com periodicidade mensal, emitidos por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), quantificando os seguintes subprodutos na água tratada na saída da estação: clorito, clorato, trihalometanos total (THM) e ácidos haloacéticos total (HAA).

Ainda, em atendimento à ABNT NBR 15.784, o fornecedor deverá:

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

a) Realizar todos os serviços supracitados em laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO de acordo com a norma de Boas Práticas de Laboratório – BPL. Anexar ao relatório de estudo, cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

b) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do processo industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises seguirão o que preconiza a normas vigentes, na sua versão atualizada.

O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso, também, poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo relatório de estudos do produto, conforme especificado nos subitens acima.

5.2 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço e adjudicação é a de menor preço, observando o critério de aceitabilidade do item 14.1 deste Termo de Referência.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas com base nas Ordens de Fornecimento – OF's, emitidas pela Gerência de Compras e Almoxarifado (GCAL), correndo o frete, a carga, o transporte do produto e demais operações logísticas às expensas do fornecedor. As entregas ocorrerão mediante programação, roteirização e conforme as necessidades da DESO.

Os materiais deverão vir acompanhados de: a) Nota Fiscal Eletrônica; b) Ficha de Informações e Segurança do Produto Químico – FISPQ; c) Laudo de análise realizada em amostra representativa do carregamento, atestando os requisitos de qualidade especificados para o produto.

6.1 Locais de entrega e prazos

Para gerenciar as operações logísticas, o objeto será executado de acordo aos endereços constantes dos anexos deste Termo de Referência. As instalações do gerador, equipamentos, demais dispositivos em regime de comodato, devem ser realizados em até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de fornecimento. As manutenções, além das entregas dos insumos necessários à geração do dióxido de cloro, serão realizadas em cada estação de tratamento, respeitando os seguintes horários: 8-12h e 13-17h, sendo acompanhado obrigatoriamente por um funcionário da contratante.

Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais nos locais supracitados e constantes nos anexos deste Termo de Referência.

6.1.1 Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc. Nos referidos casos, o fornecedor deverá providenciar a aquisição do referido objeto ou demais dispositivos para a sua execução na sua totalidade em outras regiões e/ ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto no mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

6.1.2 O recebimento dos itens se dará pelo atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura. Os boletins de medição indicarão o número da respectiva nota fiscal e a quantidade de insumos entregues em cada estação, destacando-se também se uma mesma carga for dividida em mais de uma estação.

6.1.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias sequenciais, para a entrega nas respectivas estações, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.5 O fornecedor, ao participar desse processo, está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificando a caixa de *spam* e não obstante, assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

6.1.6 Os geradores de dióxido de cloro e os reservatórios de produtos químicos devem obedecer às normas de segurança em vigência, principalmente no tocante às informações e identificações relacionadas ao GHS (Sistema Globalmente Harmonizado), salientando o uso das bacias de contenção e dos lavadores a gás, operando dentro dos limites de segurança, de modo a preservar a integridade física dos colaboradores da DESO.

6.1.7 A utilização do dióxido de cloro no tratamento da água, não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, Anexo XX do Ministério da Saúde, ou outra que a substitua.

6.1.8 Cada reservatório deverá dispor de sistema eletrônico de monitoramento e controle de volume ou nível, interligado em tela LED que deve ser instalada em laboratório da estação de tratamento.

6.1.9 Os geradores deverão estar protegidos com materiais resistentes à corrosão e adequados ao processo de obtenção do dióxido de cloro, tendo como itens básicos: reatores; bombas dosadoras; ejetores; medidores de vazão de água e de produtos químicos; um sistema de controle tipo CLP e tubulações para interligações dos equipamentos. A estrutura física que abriga o gerador será construída e reformada sempre que apresentar qualquer necessidade estrutural, às

expensas do fornecedor.

6.1.10 Todos os materiais utilizados devem ser compatíveis com a geração de dióxido de cloro.

6.1.11 O gerador deve possuir sistemas redundantes de monitoramento e intertravamentos para garantia da segurança total na geração de dióxido de cloro, evitando-se o surgimento de condições propícias ao descontrole da reação e de acidentes.

6.1.12 O reator deverá operar em situação de vácuo parcial. Os reatores e as tubulações deverão ser flangeadas para facilitar a instalação e manutenção.

6.1.13 As bombas dosadoras de produtos químicos deverão operar com controle de velocidade variável ou eletrônico de pulsos e serão constituídas de materiais compatíveis com os produtos a serem bombeados, apresentando gráficos (tempo x vazão) com consumo semanal que deverá constar em relatório mensal.

6.1.14 O gerador não poderá exigir sistema de refrigeração por condicionador de ar para controle de temperatura dos reatores, além de ser instalado em local livre de intempéries, de forma segura. Todos os materiais envolvidos na montagem do gerador deverão ser compatíveis com os produtos químicos envolvidos no processo de obtenção de dióxido de cloro.

6.1.15 O fornecedor deverá fornecer e instalar bombas para adequar a pressão de alimentação de água à pressão de operação do sistema de vácuo.

6.1.16 As bombas de dosagem de produtos químicos no gerador deverão ser calibradas de modo manual, com periodicidade estabelecida em um cronograma de calibração que deverá ser apresentado pelo fornecedor em um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da ordem de fornecimento. Todo o monitoramento poderá ser executado de modo automático via sistema do CLP com gráfico visual em tela LED.

6.2 Transporte e solicitação

6.2.1 O transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos, deverão ser efetuados em conformidade com as normas de segurança vigentes, a exemplo das NR-6, NR-11, NR-26.

6.2.2 O transporte do produto, bem como as operações logísticas são de responsabilidade da contratada e os veículos deverão estar devidamente identificados e legalizados, conforme normas ABNT/ Ministério dos Transportes, atualizadas, e/ ou outras que complementem: ABNT NBR 7500, ABNT NBR 7501, ABNT NBR 7503, ABNT NBR 9735, ABNT NBR 13221, ABNT NBR 14619.

6.2.3 Para o transporte de produtos perigosos ou não, os veículos da contratada deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, conforme supracitado; caso contrário, esta poderá ser notificada através da fiscalização dos colaboradores da própria DESO.

- 6.2.4 Toda e qualquer operação de carga, transporte e descarga do material ficam por conta da contratada.
- 6.2.5 Toda a entrega deverá ser devidamente comprovada através de *tickets* de pesagem para o necessário controle de recebimento. Deverá a contratada informar qual(is) local (is) que será (ão) efetuado(s) a(s) pesagem (ens), enviando previamente à entrega das cargas/ lotes e cópia do certificado de calibração do equipamento utilizado para este fim. O certificado de calibração deve obrigatoriamente mencionar o prazo de validade e ser emitido pelo INMETRO, ou órgão/ empresa credenciado pelo INMETRO ou ainda pela Rede Brasileira de Calibração – RBC. Todos os custos resultantes do processo de pesagem são exclusivamente de responsabilidade da contratada. O não atendimento das exigências acima implicará rejeição da carga/lote.
- 6.2.6 A contratada se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento. Demais exigências estarão de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e legislação específica de transporte de produtos químicos.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de não apresentação da documentação exigida.
- 7.2. É vedada a realização de pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento ou antes da sua execução.
- 7.3. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 7.4 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para a quitação.
- 7.4.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 7.4.2 Para o pagamento, faz-se necessária a realização de medição mensal para averiguação do consumo de insumos durante o período de 30 dias. A contabilização do dióxido de cloro gerado se dará a partir do balanço de massa dos insumos consumidos no referido período, informados através do relatório mensal.
- 7.4.3 Após a contabilização do dióxido de cloro, será elaborado e enviado ao responsável pela ETA um relatório para acompanhamento, conforme tabela que será encaminhada após assinatura do contrato, para a aprovação e/ou ressalva do consumo do produto. No caso de aprovação da medição, o fornecedor emitirá a NF-e de serviço com as respectivas retenções fiscais de acordo a

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

natureza da NF-e no município da prestação do serviço, junto aos respectivos DAM's (Documento de Arrecadação Municipal), encaminhando os referidos documentos para pagamento.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, ou quaisquer não conformidades detectadas, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação da nova NF-e.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

8.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

8.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

8.7 Substituir os equipamentos, materiais e quaisquer dispositivos que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

8.8 Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 Entregar e executar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

8.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.12 Fornecer, instalar e manter os equipamentos, dispositivos e acessórios, operando 24 horas/ dia, sem interrupções, a título de comodato, conforme detalhado nos anexos deste Termo de Referência, sendo o prazo para instalação destes de até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo encaminhados em até 5 (cinco) dias o plano de instalação, bem como os acervos técnicos dos sistemas de dosagem e o detalhamento de equipamentos que compõem o sistema.

8.13 Os sistemas de dosagem e aplicação do dióxido de cloro a serem instalados, devem ser adequados a cada unidade de tratamento e desinfecção da água, de acordo as respectivas capacidades de produção de água potável, e conter minimamente os seguintes requisitos contidos nos anexos deste Termo de Referência.

8.14 Deverão ser instalados equipamentos, dispositivos e acessórios com capacidade para atender aos sistemas apresentados nos anexos deste Termo de Referência, de acordo com sua capacidade e prevendo futuras ampliações até o dobro da capacidade atual.

8.15 Fornecer relatório de inspeção e manutenção das instalações, a cada inspeção e manutenção.

8.16 Treinar os colaboradores sob demanda, nas dependências das referidas unidades de tratamento e desinfecção de água, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e segurança do sistema, possibilitando a participação de todos os empregados que estejam envolvidos direta e indiretamente com a operação do dióxido de cloro.

8.17 Na execução do contrato originário desse processo licitatório que perdure 12 (doze) meses (ou na somatória) todos os equipamentos, reservatórios e sistemas de dosagem deverão, através de emissão de NF-e do licitante vencedor, serem transferidos ao patrimônio da Companhia.

8.18 Elaborar relatórios e demais documentos solicitados pela contratante, principalmente no tocante às operações.

8.19 Apresentar, cumprir e executar o cronograma dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em todos os sistemas de dosagem, através de *check-ups* e rotas de inspeção mensal. Apresentar calendário de manutenção periódica de todo o sistema e operação.

8.20 Substituir as peças, equipamentos, componentes, dispositivos especiais e qualquer outro item necessário à operação dos sistemas de dosagem, evitando a descontinuidade da aplicação do dióxido de cloro.

8.21 A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para a DESO, toda a infraestrutura necessária ao sistema, para a execução do objeto, sendo analisado e discutido pelo corpo técnico-operacional da DESO.

8.22 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, fixo no estado durante a vigência do contrato, registrado em seus respectivos conselhos.

8.22.1 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.23 Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato.

8.24 Apresentar plano de contingência.

8.25 Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

8.26 Apresentar projeto para instalação dos geradores, reservatórios, equipamentos, sistemas de dosagem e demais dispositivos em regime de comodato, detalhando a implementação do sistema, descrevendo todos os equipamentos, manual do usuário, materiais e profissionais envolvidos, bem como fluxograma do processo, além do calendário mensal das manutenções a serem realizadas, em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento. O projeto será analisado, discutido e deverá ser aprovado pela DESO.

8.27 O produto deverá ser gerado e aplicado em regime ininterrupto (24 h/ dia), ou conforme horário de funcionamento da ETA.

8.28 Utilizar os produtos químicos nas quantidades necessárias para a geração de dióxido de cloro de forma eficiente, conforme programação e necessidades operacionais específicos de cada unidade de tratamento de água da DESO. Dosagens acima ou abaixo do solicitado pelo corpo técnico, sujeitarão a contratada às penalidades previstas nesta contratação.

8.29 Entregar o material conforme todas as especificações do edital e seus anexos junto com balanço mensal de todas as peças e equipamentos trocados.

8.30 Ao início de cada contrato, instalar os geradores de dióxido de cloro, em comodato; apresentar, cumprir e executar o cronograma dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato.

8.31 Deverão informar também, através de relatórios mensais, enviados à DESO: relatório de consumo dos insumos, dados de análise laboratoriais, dosagens realizadas, produção do gerador, dados de eficiência, informes de inspeção e manutenção corretiva e preventiva, estudos de

projetos experimentais, serviços de monitoramento e testes de otimização realizados para aplicação do dióxido de cloro.

8.32 Apresentar laudos mensais, em data e amostra a ser coletadas pelo fornecedor nas unidades de tratamento de água da DESO, dos insumos utilizados na geração de dióxido de cloro, bem como do próprio dióxido de cloro gerado e seus subprodutos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

9.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

9.3 Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;

9.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

9.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

9.8 Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por empregado (s) especialmente designado (s) para este fim pela contratante, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

11. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

A DESO se reserva o direito de submeter todos os itens licitados à inspeção de qualidade.

11.1 Reserva-se a DESO o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer insumo/ material/ equipamento/ dispositivos, considerados não conformes, defeituosos, imprestáveis, ou que, depois de inspecionado, não venha acompanhado de laudo específico de aprovação pelo serviço de inspeção de qualidade, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a contratada a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

11.2 Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos neste Termo de Referência, a DESO glosará o pagamento da nota fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor do material, no todo ou em parte.

11.3 A recusa de material pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato.

11.4 Os materiais colocados à disposição da contratada por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificados ou quebrados durante o transporte, recebidos a mais do que contratado etc.) e que não forem apanhados dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação pela DESO, serão devolvidos com frete a ser pago pela Contratada ou, então, serão considerados inservíveis pela DESO, e assim, inutilizados sem qualquer reembolso à Contratada.

11.5 A Contratada reembolsará a DESO das despesas resultantes da não efetivação das inspeções de qualidade por não ter o fornecedor material/equipamento disponível nas datas estabelecidas, ou quando da realização das inspeções em data diferente da acordada, quando do envio de funcionários da DESO para acompanhamento ou realização das inspeções.

11.6 O certificado de qualidade ou laudo de inspeção técnica do controle de qualidade, que ateste as características físico-químicas do produto, deve acompanhar a nota fiscal quando da sua entrega, bem como as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14.725-01 atualizada, e o comprovante de pesagem da carga. Cabe à DESO o direito de proceder de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o produto e demais equipamentos, podendo fazer este controle de forma direta ou através de órgão por ela credenciado. Caso alguma não conformidade seja detectada, o fornecedor se obriga a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material rejeitado e será passível de sanções administrativas.

11.7 O laudo de inspeção técnica deve citar a metodologia analítica utilizada, os resultados e especificação dos parâmetros analisados, e ser conclusivo.

11.8 As inspeções para certificação da qualidade e emissão dos laudos ocorrerão às expensas da contratada.

11.9 As análises dos parâmetros contidos nos anexos, serão realizadas de acordo com a conveniência e sob demanda da DESO, de acordo aos procedimentos analíticos preconizados pela ABNT/ ASTM, sendo que seus custos correrão por conta do fornecedor. Em casos de discordância, com relação aos resultados de ensaios de laboratório, deverão ser feitos novos ensaios com a amostra de arbítrio, num laboratório oficial, escolhido pôr ambas as partes, às custas da contratada. O resultado assim obtido será o prevalecente. O fornecedor se obriga a retirar, às suas expensas, os materiais rejeitados e será passível de sanções administrativas.

11.10 O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o produto, podendo fazer este controle de forma direta ou através de órgão credenciado. Para fins de controle de qualidade, procederá a coleta e análise de amostras representativas de cada carregamento, estabelecendo a vinculação da amostra com a respectiva nota fiscal e explicitando o quantitativo recebido. O lote do insumo será aceito, caso sejam obedecidos todos os requisitos previstos na especificação técnica. Caso contrário será rejeitado.

11.11 A aceitação definitiva do lote é caracterizada após o conhecimento de todos os resultados de ensaio de laboratório, apresentados através de laudo técnico pelo fornecedor no ato da entrega do produto químico, de acordo aos parâmetros específicos de cada lote. Os ensaios devem atender as normas estabelecidas pela ABNT NBR, atualizada, procedente de um laboratório indicado pela DESO, cujas despesas correrão por conta do fornecedor, caso a contratada não realize os testes em laboratório próprio.

11.12 As análises dos parâmetros específicos de cada lote, no tocante à toxicidade, serão realizadas de acordo com a conveniência e periodicidade da DESO, sendo que seus custos correrão por conta do fornecedor. Em casos de discordância, com relação aos resultados de ensaios de laboratório, devem ser feitos novos ensaios com a amostra de arbítrio, num laboratório oficial, escolhido pôr ambas as partes. O resultado assim obtido será o prevalecente. O fornecedor se obriga a retirar às suas expensas, os materiais rejeitados e será passível de sanções administrativas.

11.13 Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a DESO sustará o pagamento da nota fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor do material, no todo ou em parte.

11.14 Quando a concentração do princípio ativo for inferior à especificação exigida, a DESO efetuará a glosa da nota fiscal, de acordo à Equação 1, obrigando-se o fornecedor a aceitá-la nos correspondentes pagamentos a serem realizados. O desconto será apurado pelo gestor do contrato ou pessoa designada por ele, para as devidas tratativas e elucidação do caso, com base no laudo de análise elaborado pelo laboratório da DESO ou órgão credenciado para tal. Neste

caso a DESO entrará em contato com o fornecedor acusando os desvios observados e solicitando do mesmo, providências no sentido de colocar o produto dentro das especificações exigidas e determinando prazo para tal ajuste. Caso não sejam procedidos os ajustes solicitados, e a reincidência do caso, o Contrato de Fornecimento poderá ser suspenso integralmente pela DESO com aplicação das demais sanções administrativas previstas no Edital.

Equação 1. Cálculo da glosa da nota fiscal

$$V_g = \left[\frac{(C_e - C_a) \cdot P_c}{C_e} \right] \cdot V_u, \text{ onde:}$$

C_e : concentração analítica mínima do princípio ativo, de acordo a especificação, em %;

C_a : concentração do princípio ativo encontrado na amostra de análise, em %;

P_c : quantidade do lote recebido, em Kg;

V_u : valor unitário do produto (R\$/Kg);

V_g : valor a ser glosado da nota fiscal.

Os procedimentos analíticos a serem seguidos serão aqueles preconizados pela ABNT, ou aqueles realizados similarmente pelo fornecedor. Após o recebimento do resultado analítico, cuja comunicação poderá ser feita por carta ou e-mail, o fornecedor terá um prazo de 5 (cinco) dias (subsequentes), para contestação. Após este prazo não serão aceitas contestações.

Em caso de contestação de resultados será realizada a análise da amostra de contraprova pela DESO ou pelo órgão credenciado ou ainda por laboratório especializado credenciado pelo INMETRO às custas da contratada; em todos os casos, se possível, na presença do fornecedor. O reiterado envio de produto fora da pureza poderá ensejar desde o desconto financeiro até a devolução do lote ou mesmo a rescisão contratual.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I – Proposta Comercial;

ANEXO II – Do preço máximo estimado para a licitação;

ANEXO III – Recomendações e diretrizes para a execução do objeto;

ANEXO IV – Dos locais de entrega para a instalação dos equipamentos, dispositivos especiais em regime de comodato e realização das manutenções.

13. REGULAMENTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1 A validade da ATA será de 12 meses.

13.2 O fornecimento do objeto se dará conforme necessidade da DESO.

13.4 O pagamento da fatura será 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela devidamente aprovada pela DESO.

13.5 O responsável pelo fornecimento deve informar antecipadamente qualquer alteração nos processos físico-químicos e operacionais de geração de dióxido de cloro.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, constantes no Anexo II – Do preço máximo estimado para a licitação.

14.1.1. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item 14.1, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

14.1.2. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

14.1.3. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, esta terá sua proposta desclassificada.

14.2. A licitante descreverá o produto ofertado e indicar a marca, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

15. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A licitação será por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços.

16. DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser apresentada com os dados que se encontram no Anexo I, sendo primordial constar na proposta:

16.1.1 Referência aos locais de entrega dos materiais;

16.1.2. Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

16.1.3. Condições de pagamento: 30 dias após entrega do material;

16.1.4. Prazo de entrega (instalação dos equipamentos em comodato geração do dióxido): 20 (vinte) dias sequenciais contados após a emissão da ordem de fornecimento.

16.1.5. Validade da Proposta: 60 dias;

16.1.6. Frete: CIF.

16.2 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

16.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal,

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

16.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

16.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

16.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

16.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

16.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O PROPONENTE, arrematante do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:

17.1 Atestado de fornecimento do produto: Deverá comprovar por meio de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem no mínimo 30% da quantidade licitada. Além disso, deve fornecer o objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o licitado.

17.2 Laudo de atendimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, de 28 de setembro de 2017 – Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021 ou outra que a substitua. Estes laudos devem dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme disposto no art. 14, inciso VII e VIII da Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021.

17.3 Folha de dados (ou ficha técnica) emitida pelo fabricante: O PROPONENTE deverá enviar documento emitido pelo fabricante que conste as especificações técnicas para serem comparadas as descritas neste documento.

18. JULGAMENTO

Critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço será o de menor preço por lote.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

19.1.1 – Advertência;

19.1.2 – Multa moratória;

19.1.3 – Multa compensatória;

19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

19.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.4 – Fizer declaração falsa;

19.3.5 – Cometer fraude fiscal;

19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

19.7. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

19.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

19.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

19.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital;

19.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

19.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

19.8.1 – Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

19.8.2 – Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

19.8.3 – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

19.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;

19.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

20.2. Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado conforme a RDE15/2022 da DESO, a qual versa que os reajustes serão balizados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

20.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente.

20.4. Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

20.5. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

21 – LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDOTA DA DESO

21.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes.

21.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

22 – CÓDIGO DE CONDOTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

- CÓDIGO DE CONDOTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly//2OM7fLP>

23 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

23.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos;

23.3 As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

23.4 Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

23.5 A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

23.6 A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

24 – GARANTIA CONTRATUAL

Caso o pedido seja superior a R\$100.000,00, a empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de até 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de dezembro de 2023

Ricardo Pereira Simões dos Reis

Diretor **da 2.0.00.00/DGC**

TERMO DE REFERÊNCIA elaborado por Rafael Guia – Matrícula: 3880.2

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**À****DESO****Ref. Pregão Eletrônico nº ____/202_ – Lote xxxx****Prezados Senhores,**

Pela presente formulamos proposta comercial para ----- Objeto da Licitação -----, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	CARGO:

PROPOSTA COMERCIAL						
Lote	Especificação do Produto	Und	Marca	Quant	Valor	
					Unitário	Total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
	VALOR GLOBAL					R\$

- a) **Valor da nossa proposta é de R\$ xxxxxxxxxxxx** (por extenso).
- b) **Validade da Proposta:** 60 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública;
- c) **Validade da Ata:** 12 meses;
- d) **Prazo de entrega:** de acordo ao Termo de Referência;

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

- e) **Local de Entrega:** De acordo aos anexos constantes neste termo de referência.
- f) **Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações se necessário;**
- g) **Frete:** CIF

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

ANEXO II – DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

Quadro 1. Do preço máximo estimado para a licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$/TON)	VALOR PARCIAL
I	40 TONELADAS DE DIÓXIDO DE CLORO <i>in situ</i> , com dispositivos, sistemas de dosagem, acessórios, manutenção e operações logísticas entre as unidades para abastecimento dos insumos, em regime de comodato.	ton	40	R\$167.000,00	R\$ 6.680.000,00
VALOR GLOBAL (seis milhões, seiscentos e oitenta mil reais)				R\$6.680.000,00	

Assinatura do representante legal

ANEXO III – RECOMENDAÇÕES E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Este item tem como objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento do objeto da licitação.

1. Item: 40 toneladas de dióxido de cloro a ser gerado *in situ*, destinado às unidades de tratamento de água da DESO, para consumo humano.

Características do produto:

- ✓ **Nome do produto:** Dióxido de cloro
- ✓ **CAS:** 10049-04-4
- ✓ **Fórmula química:** ClO_2
- ✓ **Massa molar:** 67,452 g/mol
- ✓ **Ponto de ebulição:** 10°C
- ✓ **Ponto de fusão:** -59°C

2. Instalação do gerador e sistemas: 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

3. A tecnologia de geração de dióxido de cloro proposta, deverá apresentar a equação química de geração, apresentando todos os testes de proporção estequiométrica dos insumos, produtos gerados e subprodutos do processo, de acordo a vazão determinada. A equação química utilizada para o cálculo real de geração de dióxido de cloro e faturamento da nota fiscal, obedecerá a seguinte fórmula:

$$(m_{\text{teórico}})^* \left(\frac{r_1}{r_2} \right) = (m_{\text{real}}), \text{ onde:}$$

$m_{\text{teórico}}$: quantidade de dióxido de cloro gerado teoricamente, de acordo aos testes de proporção e balanço estequiométrico ideal dos insumos da reação;

r_1 : média do valor de dióxido de cloro gerado no período apurado, medido pelo eletrodo na saída do reator;

r_2 : valor teórico de dióxido de cloro gerado, estequiometricamente.

m_{real} : quantidade real de dióxido de cloro gerado. Esta será a quantidade faturada de dióxido de cloro, em toneladas.

A equação utilizada será a base para aprovação pela DESO, do procedimento de medição, o qual deverá ser apresentado pelo fornecedor nos relatórios mensais para faturamento e pagamento da nota fiscal. A tecnologia proposta para a geração do dióxido de cloro deverá levar em conta fatores como pureza dos reagentes, concentração das soluções, rendimento da reação com base na eficiência dos reatores e do processo em geral, relação das matérias-primas com os respectivos fornecedores, lista de impurezas existentes no produto, indicando o percentual máximo ou partes por massa de cada uma dessas impurezas e que não causem alteração dentro dos limites da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, Anexo XX, obedecendo os limites estabelecidos pela NBR 15784/2017 e o consumo dos produtos químicos utilizados na geração para quantificação do dióxido de cloro produzido. Além disso, deverá ser apresentada a composição da formulação (em percentual, ou partes por massa para cada componente químico), a dosagem máxima de uso de dióxido de cloro e a capacidade máxima do equipamento.

Deverá ser instalado sistema de medição, em duplicata, de alta seletividade ao dióxido de cloro (ClO_2), de forma a evitar interferência do cloro (Cl_2) e de outras espécies indesejáveis. Para garantir a concentração do residual desejado, o sistema de medição deverá ser instalado em dois pontos de medição, um na saída do reator e outro a montante do ponto de pós-cloração da estação (ambos os eletrodos serão instalados em linha *by-pass*), de forma a garantir um residual mínimo de 0,3mg/L e de no máximo 2,0 mg/L de dióxido de cloro aplicado no sistema. Deverá ainda realizar medições em tempo real (*on-line*) e ter capacidade de armazenamento para posterior aquisição dos valores medidos, expressos como massa produzida. O sistema estará sujeito a verificações, calibrações e comparações interlaboratoriais, durante a vigência do contrato de fornecimento, através de análises físicas e químicas executadas pela DESO, para a quantificação do dióxido de cloro gerado no sistema.

O sistema de medição deverá ser submetido à aprovação da DESO por ocasião da emissão da ordem de fornecimento.

Paralelamente, a empresa proponente deverá implementar e disponibilizar em um prazo máximo de 30 dias (a partir do *start-up* do sistema) registros diários do Controle Estatístico do Processo (CEP), incluindo os seguintes itens: carta de controle, índices de capacidade do processo e estudos de repetibilidade e reprodutibilidade (R&R).

Quanto ao transporte e embalagem de insumos necessários à produção do dióxido de cloro:

A empresa fornecedora é responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive por danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das normas, leis, portarias e regulamentos de transporte, principalmente as abaixo indicadas especificamente para esse tipo de transporte, são única e exclusivamente de responsabilidade da empresa fornecedora.

- Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88, atualizada ou outra que a substitua;

- Portaria do Ministério dos Transportes n.º 204 de 20/05/97, atualizada ou outra que a substitua;
- Portaria MINTER n.º 100 de 14/07/80, atualizada ou outra que a substitua.
- Portaria n. 85/96 – IBAMA de 17/10/96, atualizada ou outra que a substitua.

Todos os produtos químicos utilizados na geração de dióxido de cloro devem ser compatíveis com a produção de água tratada para consumo humano e deverão ser atestados para este fim por instituição, reconhecidamente idônea, habilitada para emissão dos certificados.

O responsável pela descarga dos insumos deverá apresentar recipiente limpo, previamente identificado e lacrado após coleta, para posterior análise, a critério da DESO. A identificação do frasco de amostra deverá conter as seguintes informações:

- Nome do produto;
- Data e hora da coleta;
- Motorista responsável;
- Placa do veículo;
- Número da nota fiscal.
- Nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

Os insumos deverão ser fornecidos, contendo no mínimo as seguintes inscrições:

- Nome do produto;
- Nome do fabricante e distribuidor;
- Peso líquido;
- N.º do lote de fabricação/ano;
- Datas de fabricação e validade do produto;

Além disso, os insumos fornecidos à geração do dióxido de cloro, deverão apresentar em seu certificado de análise, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- Concentração em %, g/L e mol/L;
- Densidade em g/cm³;
- Pureza.

Demais exigências estarão de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e legislação específica de transporte de produtos químicos.

Todos as embalagens e/ ou materiais que serão devolvidos ao fornecedor, obedecerão a política de logística reversa.

ANEXO IV – Dos locais de entrega para a instalação dos equipamentos, dispositivos especiais em regime de comodato e realização das manutenções.

Tabela II. Dos locais de entrega.

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA	VAZÃO MÉDIA (L/s)	ENDEREÇOS
Areia Branca	160	Rua Heráclito, número 1058, Areia Branca, SE, CEP, 49580-000
Cajaíba	160	Povoado Cajaíba, s/n, Zona Rural, Itabaiana, SE, CEP: 49500-000
Lagarto	116	R. Limoeiro, s/n - Centro, Lagarto, SE CEP:49400-000
Tobias Barreto	50	Travessa Riachão, 82, Tobias Barreto, SE, CEP: 49300-000

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1GLM-2QUI-ZLK4-ONCV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2023 é(são) :

- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 05/12/2023 17:13:54 (Certificado Digital)